

## HASTA PÚBLICA

### PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE UMA LOJA NO MERCADO MUNICIPAL DE OLEIROS

#### **Artigo 1.º - Localização**

A hasta pública tem em vista a adjudicação de 1 (uma) loja no Mercado Municipal de Oleiros, da freguesia de Oleiros-Amieira e concelho de Oleiros.

#### **Artigo 2.º - Finalidade**

A loja deverá servir as finalidades de comércio ou prestação de serviços, sendo a instalação da atividade a desenvolver na loja objeto de hasta pública regulada pela legislação concretamente aplicável.

#### **Artigo 3.º - Prazo**

1. O direito de uso privativo da loja objeto de hasta pública é concedido pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de emissão do respetivo alvará, prorrogável por períodos de 1 (um) ano.
2. O direito do uso privativo poderá ser interrompido pelo Município de Oleiros, pelo período necessário à realização de obras de conservação ou beneficiação, sem que tal confira direito de indemnização.

#### **Artigo 4.º - Propostas**

1. As propostas para a hasta pública estarão abertas até às **17 horas, 0 minutos e 0 segundos do dia 29 de fevereiro de 2024**, e deverão ser apresentadas em envelope fechado com a menção “Proposta para a Concessão do direito de ocupação de loja no Mercado Municipal de Oleiros”, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e entregue presencialmente no serviço de atendimento do Município de Oleiros, ou enviadas via postal em correio registado com aviso de receção para a morada do Município.

2. Serão admitidas à hasta pública pessoas singulares ou coletivas.
3. Os interessados deverão apresentar:
  - i. Requerimento com manifestação de vontade de participar na hasta pública, do qual resulte a identificação do concorrente, designadamente o nome completo, morada e número de identificação fiscal;
  - ii. Documento comprovativo da declaração de início/reinício de atividade;
  - iii. Código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou fotocópia simples de certidão de registo comercial emitida pela conservatória do registo comercial, válida e atualizada, no caso de se tratar de pessoa coletiva;
  - iv. As propostas devem indicar o valor proposto para a renda mensal que deve ser, igual ou superior ao valor base de licitação, devendo ser acompanhadas da seguinte documentação, sob pena de exclusão:
    - a) Certificado do registo criminal do candidato e, no caso de pessoas coletivas, certificado de registo criminal da pessoa coletiva e de cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração ou direção);
    - b) Código de acesso à certidão permanente ou fotocópia simples da certidão permanente, válida e atualizada, quando aplicável;
    - c) Certidão comprovativa de que a situação tributária do candidato se encontra regularizada ou comprovativo de autorização conferida de modo a que o Município proceda à consulta no portal competente;
    - d) Certidão comprovativa de que a situação do candidato se encontra regularizada perante a Segurança Social ou comprovativo de autorização conferida de modo a que o Município proceda à consulta no portal competente;
    - e) Procuração, em caso de representação do candidato no ato público e praça da hasta pública em que terá lugar a licitação, ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar

poderes num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de 2 (dois) ou mais membros do órgão de gestão;

f) Declaração, do candidato, de aceitação do conteúdo de todos os elementos patenteados nas condições da hasta pública;

i) A declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante legal que tenha poderes para obrigar;

ii) No caso da apresentação por um agrupamento, deve ser assinado pelo representante comum dos membros que o integram, juntando à mesma os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

g) Declaração, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

#### **Artigo 5.º - Condições gerais objetivas e subjetivas**

1. Todos os documentos são necessariamente redigidos em língua portuguesa.

2. Os candidatos de origem estrangeira estão obrigados a apresentar os documentos exigidos aos candidatos de origem nacional, salvo se se tratar, nos termos da lei fiscal em vigor, de pessoa singular ou coletiva não residente em território nacional, caso em que ficará dispensada de apresentar os documentos referidos nas alíneas c) e d) do número iv. do artigo anterior.

3. Os candidatos que, nos termos da lei fiscal, sejam considerados não residentes em território nacional, deverão apresentar, em substituição dos documentos referidos nas alíneas c) e d) do número iv. do artigo anterior, os seguintes documentos:

a) Certidão de constituição de pessoa coletiva, acompanhada dos respetivos estatutos;

b) Certidão da administração fiscal portuguesa, na qual se ateste que o candidato, pessoa singular ou coletiva, não tem residência fiscal em território nacional.

4. Os documentos a entregar pelos candidatos de origem estrangeira deverão ser emitidos de acordo com a legislação do respetivo Estado de origem, e traduzidos para língua portuguesa, com a respetiva tradução certificada nos termos da lei portuguesa.

5. Não podem ser candidatos ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que:

- a) Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução, cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de património ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas por um plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor;
  - b) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;
  - c) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - d) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
6. Cada proposta deve ser acompanhada de um cheque, emitido à ordem do Município, no montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do “Valor base de licitação”.
7. O cheque referido no ponto anterior será devolvido aos candidatos a quem não seja adjudicado o objeto da hasta pública.
8. O prazo de validade das propostas é de 60 dias úteis, contados da data do ato público.
9. O adjudicatário terá que depositar no prazo de 8 (oito) dias a contar da data em que for notificado da adjudicação, caução no valor igual a 1(um) mês de renda, sob pena, de não o fazendo, ser substituído pelo concorrente que se lhe seguir na ordem de preferência.

#### **Artigo 6.º - Elementos disponíveis e esclarecimentos**

1. Todos os elementos sobre a loja a alienar estarão disponíveis para consulta no serviço de atendimento do Município de Oleiros, nos dias e na hora normal de expediente.

2. Todos os esclarecimentos relativos à loja a alienar, devem ser requeridos, por escrito, no primeiro terço do prazo para apresentação das propostas, devendo a Comissão responder no prazo de 5 dias úteis.
3. Todos os esclarecimentos por parte do Município serão comunicados ao respetivo requerente e publicitada a sua existência, no *site* do Município.
4. Os pedidos de esclarecimentos são apreciados e decididos pela Comissão, a qual, se o entender, poderá remeter tais pedidos à Câmara Municipal, para efeitos de apreciação e decisão, caso em que os prazos em curso se suspendem.

#### **Artigo 7.º - Local, data e hora da praça**

O ato público terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Município de Oleiros, na Praça do Município, em Oleiros, no **dia 04 de março de 2024, às 10 horas**.

#### **Artigo 8.º - Tramitação do ato público (praça da hasta pública)**

1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública e à abertura dos subscritos recebidos.
2. A Comissão procede, depois, à leitura da lista de candidatos, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas.
3. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes, mediante exibição de documento de identificação pessoal e de representação, quando for o caso.
4. De seguida, interrompe-se o ato público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.
5. A Comissão rubrica os documentos mencionados no ponto anterior e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes.
6. Reaberto o ato público, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade àquele ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.
7. De imediato é aberta a praça, iniciando-se a licitação a partir do valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas.

8. No ato público da praça, procede-se à licitação verbal entre os candidatos, que podem ser os próprios ou os seus representantes, devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito, nos termos anteriormente expostos.

9. Os lanços são de 15,00 €.

10. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

11. No final da praça, a Comissão procede à adjudicação provisória da loja ao candidato que tenha apresentado o lanço mais elevado e elabora os respetivos autos que devem ser assinados pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório, os quais são remetidos para o executivo camarário para aprovação final.

#### **Artigo 9.º - Valor base de licitação**

A base de licitação correspondente ao valor da renda mensal a pagar pela concessão é de €103,94 (cento e três euros e noventa e quatro cêntimos), incluído o IVA à taxa legal.

#### **Artigo 10.º - Comissão**

O procedimento da hasta pública é conduzido por uma Comissão composta pelos seguintes elementos:

- a)Presidente da Comissão: Cláudia Margarida Dias de Pina Mendes
- b)Primeiro Vogal Efetivo: Cristina Maria Dias Garcia
- c) Segundo Vogal Efetivo: Tiago Miguel Freire Rodrigues
- d)Primeiro Vogal Suplente: Sandra Margarida Ferreira Carvalho
- e)Segundo Vogal Suplente: Viviana Lourenço Ventura

#### **Artigo 11.º - Condições de alienação**

1. A loja será cedida no estado em que se encontra, não podendo o concessionário alegar vícios ou defeitos para a não celebração do contrato.
2. O Município de Oleiros não se responsabilizará por qualquer eventual desconformidade face ao que os próprios adquirentes retirarem das visitas aos locais.



### **Artigo 12.º - Causas de exclusão**

1. Constituem causas de exclusão dos candidatos:

- a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos;
- b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada para o efeito;
- c) A existência de dívidas à Autoridade Tributária ou à Segurança Social;
- d) A existência de dívidas ao Município de Oleiros, por período superior a 60 dias para além do prazo da liquidação, situação que, a ser apurada posteriormente, leva a que a adjudicação seja considerada sem efeito, sucedendo, nesse caso, o proponente com a segunda melhor proposta ou que haja licitado o segundo valor mais elevado.

2. Constituem causas de exclusão das propostas:

- a) A não observação do disposto no presente procedimento de hasta pública;
- b) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das condições gerais estipuladas para este procedimento de hasta pública;
- c) A apresentação de valor inferior ao valor base de licitação indicado.

### **Artigo 13.º Disposições finais**

- 1. O executivo camarário pode, por motivos de interesse público, deliberar pela não adjudicação definitiva, sem que assista ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização, com exceção da devolução das quantias entregues.
- 2. Ocorrendo a desistência do adjudicatário, este perderá para o Município as quantias já entregues.
- 3. No caso previsto no número anterior, e caso o executivo camarário assim o determine, poderá o imóvel ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor da arrematação.
- 4. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao executivo camarário, devendo dela ser notificado o adjudicatário provisório, no prazo de 10 dias úteis a contar da data em que tiver sido deliberada.

5. Devido a imposição legal ou razões de interesse público, poderá o executivo camarário deliberar pela anulação do procedimento, devendo a decisão ser notificada a todos os candidatos no prazo de 5 dias úteis, a contar da data em que tiver sido deliberada.

6. O procedimento de hasta pública poderá ainda ser anulado ou não haver adjudicação quando:

- a) As propostas apresentadas não sejam aceitáveis;
- b) Sejam detetados erros relevantes no processo de hasta pública;
- c) Pelo incumprimento, por parte do adjudicatário, dos procedimentos ou obrigações previstas no presente documento.

#### **Artigo 14.º - Falsas declarações ou fundado indício de conluio entre proponentes**

A prestação de falsas declarações ou o fundado indício de conluio entre os proponentes implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos a realizar pelo Município de Oleiros, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Oleiros, 26 de janeiro de 2024.